



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PROCESSO Nº 4317/2026

1 - PREÂMBULO

1.1. LICITAÇÃO PÚBLICA – PROCESSO Nº 4317/2026

1.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

1.3. ÓRGÃO REQUISITANTE:- Secretaria Municipal de Saúde

1.4. TIPO/LICITAÇÃO:- Menor preço por item

1.5. PUBLICAÇÕES:-

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (RESUMO DO EDITAL).
- IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (RESUMO DO EDITAL).
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO “FOLHA DE SÃO PAULO” (RESUMO DO EDITAL).
- JORNAL LOCAL “DIÁRIO DO OESTE” CREDENCIADO DO MUNICÍPIO (RESUMO DO EDITAL).
- PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.
- SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 22/04/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA (SP), autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, relativo às **aquisições futuras e parceladas de medicamentos para o posto de saúde do Município de Adamantina**. A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **22 de abril de 2026, a partir das 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 6.823, de 16 de outubro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para **aquisições futuras e parceladas de medicamentos para o posto de saúde do Município de Adamantina**. Os medicamentos deverão estar de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital do Pregão.

OBSERVAÇÃO:- Todos os medicamentos ofertados no certame, deverão ser de boa qualidade e especificados com as suas respectivas marcas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)**

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Adamantina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

4.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4. Da Solicitação de Informações

Os pedidos de esclarecimentos e demais informações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do site **www.bll.org.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Departamento de Licitações.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que estiverem cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL Compras, no endereço **www.bll.org.br** e possuam CNAE compatível com o objeto desta licitação.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

5.4.1. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Adamantina, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, ou em função de aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002;

5.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

5.4.3. Tenham em seus quadros de sócios, dirigentes, funcionários, responsáveis técnicos, servidores públicos efetivos ou comissionados do Município de Adamantina, por vedação expressa do inciso IV do art. 14 da lei 14.133 /2021.

5.4.4. Apresentarem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

5.4.5. Encontrem-se falidas, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bll.org.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

6.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. O licitante deverá constar em sua proposta, **a marca do medicamento ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.

6.7. A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

6.8. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BLL Compras no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BLL Compras.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. A licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total do item com no máximo 04 (quatro) casas decimais

7.3.2. Marca

7.3.3. Fabricante

7.3.4. Descrição do objeto ofertado

7.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.5. Quando se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, **deverá para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema.**

7.6. As propostas registradas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

7.11. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas antes da abertura da fase de lances, e, após o encerramento da disputa, desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem com o preço **acima do estimado para a contratação.**

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **09h00**, do dia **22/04/2026** e de conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (preenchimento da proposta).

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquela que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

8.5.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 04 (quatro) casas decimais.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de dois minutos.

8.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.
- 8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto
- 8.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21;
- 8.27.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, vide Decreto nº 11.430/23.
- 8.27.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.28.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.28.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

8.28.2. Empresas brasileiras;

8.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. As regras de empate não prejudicarão o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.30. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30.2. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. DA NEGOCIAÇÃO

8.31.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

8.31.4. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o anexo I do edital devendo conter:

a) especificação do objeto;

b) os preços atualizados grafados em Reais (R\$), com 04 (quatro) casas decimais.

c) marca do produto ofertado (deverá ser indicada apenas uma marca por item).

d) assinatura do representante legal da empresa.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

9.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.3.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8. Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara ACEITA a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Município de Adamantina e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.10. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos:

10.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.1.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

10.1.1.3. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

10.1.1.4. A **Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa)** que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pelo órgão responsável em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.1.5. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

10.1.1.6. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

10.2 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

10.2.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (VIGENTE) ou documento comprobatório de isenção;

10.3.2. Certidão de Regularidade Técnica da empresa proponente, VIGENTE, junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF do Estado sede da participante.

10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II**).

10.4.2. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**ANEXO II**);

10.4.3. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (**ANEXO II**).

10.4.4. No caso de ME/EPP, apresentação de documento que comprove o enquadramento da empresa se for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (**ANEXO III**).

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

10.11. No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente a sua viabilidade econômica;

10.12. Para o procedimento licitatório será considerada **como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas resultará na inabilitação da licitante.

10.14. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

10.15. Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, esta terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital a licitante será declarada vencedora.

10.17. Será válida a utilização de certificado SICAF, que poderá ser conferido pelo Pregoeiro.

10.18. Em linhas de diligências, somente será possível ao pregoeiro complementar ou atualizar documentação apresentada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente através do site www.bll.org.br.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 10 (dez) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6.2. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.6.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Prefeitura de Adamantina realizará o pagamento em até 20 (vinte) dias, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos materiais.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

14.4. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

15 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) OBJETO (S)

15.1. Local e Prazo de entrega:- Os medicamentos serão pedidos conforme a necessidade e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos** no Depósito da Farmácia Municipal de Adamantina, localizado na Alameda Fernão Dias, nº 767, Centro - Adamantina/SP, CEP 17800-005, de segunda à sexta-feira das 07:00h às 16:30h (exceto feriados e pontos facultativo).

15.2 . Os medicamentos serão recebidos:

15.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constantes do Anexo I, certificando aprovação ou não dos medicamentos.

15.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

15.3. Será rejeitado no recebimento, o medicamento fornecido com especificações diferentes das constantes no Anexo I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 16 deste edital.

15.4. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o item 15 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

15.5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nas conformidades do art. 84 da Lei 14.133/21.

16 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO (S)

16.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

16.1.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento do(s) material(is), ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

16.1.2. Na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.1.4. Na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A licitante será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3. Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do pedido inadimplente:

17.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global inadimplente do pedido, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

17.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

17.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global inadimplente do pedido;

17.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do pedido;

17.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

17.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

18 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

18.7. O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora

18.8. A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(s).

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

19.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

19.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar neste desde a realização da sessão pública, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/06.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.7. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

19.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará ao licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

19.10. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.bll.org.br, ou www.adamantina.sp.gov.br. Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min

19.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3502-9045 / 9010 ou ainda na PREFEITURA DE ADAMANTINA / SETOR DE LICITAÇÕES, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina- SP, CEP 17800-000.

19.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o de Adamantina / SP.

19.13. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

19.14. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração unificada;

Anexo III – Modelo de declaração de microempresa ou EPP;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação.

Adamantina, 01 de abril de 2026.

PAULA ANDRÉIA VALESE

Secretária de Finanças

THIAGO RIBEIRO BENETÃO

Diretor do Departamento de Licitações

DANIELA FERNANDES DE CARVALHO MARTINS

Procuradora Geral do Município - OAB/SP 226.915



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasauade@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Acarbose 50 mg	comprimido	201.600
2	Acetilcisteína 20mg/ml xarope pediátrico frc c/ 120ml	frasco	3.000
3	Acetilcisteína 40mg/ml xarope adulto frc c/ 120ml (expectorante - fármaco)	frasco	3.000
4	Aciclovir 200 mg	comprimido	40.000
5	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico tb c/ 10g	tubo	3.000
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg	comprimido	400.000
7	Acido Acetilsalicilico 100mg tamponado-JUDICIAL	comprimido	8.500
8	Acido Acetilsalicilico 81mg-JUDICIAL	comprimido	2.880
9	Ácido ascórbico 200mg/ml solução oral - frasco c/ 20 ml	frasco	500
10	Ácido Fólico 0,2 mg/ml - solução oral frasco c/ 30ml	frasco	1.500
11	Ácido fólico 5 mg	comprimido	300.000
12	Ácido Fólico 5mg + Ferro Quelato Glicinato 150mg	comprimido	1.440
13	Ácido tioctico 600 mg-JUDICIAL	comprimido	6.000
14	Ácido ursodesoxicólico 300 mg-JUDICIAL	comprimido	3.000
15	Ácido valproico 250mg	comprimido	300.000
16	Ácido valproico 500mg	comprimido	270.000
17	Ácido zoledrônico 5 mg /100 ml - bolsa de solução para infusão intravenosa com 100 ml	Bolsa	10
18	Adalimumabe 40mg - solução injetável 2 sering preench. c/ agulha x 0,8ml-JUDICIAL	ampola	80
19	Albendazol 400 mg - comprimido mastigável	comprimido	10.000
20	Albendazol 40mg/ml - suspensão oral frasco c/ 10ml	frasco	2.000
21	Alendronato de Sódio 70 mg	comprimido	30.000
22	Alogliptina, benzoato 25mg	comprimido	2.010
23	Alopurinol 100mg	comprimido	100.000
24	Alopurinol 300mg	comprimido	100.000
25	Alprazolam 0,5 mg	comprimido	100.000
26	Alprazolam 1mg	comprimido	100.000
27	Alprazolam 2mg	comprimido	100.000
28	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml, c/ 100ml - Pediátrico	frasco	10.000
29	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml, c/ 100ml - Adulto	frasco	15.000
30	Amilorida 5mg + Hidroclorotiazida 50mg	comprimido	2.880
31	Aminaftona 75mg	comprimido	6.040
32	Aminofilina 100 mg	comprimido	100.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasauade@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

33	Amiodarona, cloridrato 100 mg	comprimido	960
34	Amiodarona, cloridrato 200 mg	comprimido	120.000
35	Amissulprida 50 Mg	comprimido	2.000
36	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	comprimido	400.000
37	Amoxicilina 250 mg + Clavulanato de Potássio 62,5 mg/5ml - pó para suspensão oral - frasco c/ 75ml	frasco	4.000
38	Amoxicilina 500 mg	capsula	100.000
39	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg	comprimido	100.000
40	Amoxicilina 250 mg/5ml - pó p/ susp. Oral frc c/ 150ml	frasco	1.500
41	Anlodipino, besilato 5mg	comprimido	200.000
42	Anlodipino, besilato 10 mg	comprimido	160.000
43	Apixabana 2,5mg	comprimido	2.880
44	Apixabana 5,0mg	comprimido	4.000
45	Aripiprazol 1 mg/ml - solução - frasco c/ 150 ml	frasco	300
46	Aripiprazol 10 mg	comprimido	6.000
47	Aripiprazol 15 mg	comprimido	6.000
48	Aripiprazol 20 mg	comprimido	6.000
49	Aripiprazol 20 mg/mL – gotas - frasco c/ 30 ml	frasco	300
50	Aripiprazol 30 mg	comprimido	6.000
51	Atenolol 100 mg	comprimido	90.000
52	Atenolol 50 mg	comprimido	120.000
53	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg	comprimido	2.310
54	Azitromicina 200 mg/5ml - suspensao oral - frasco c/ 15 ml	frasco	7.000
55	Azitromicina 200mg/5ml - suspensao oral, frasco c/ 22,5 ml	frasco	7.000
56	Azitromicina 500 mg	comprimido	60.000
57	Baclofeno 10 mg	comprimido	10.000
58	Bamifilina 600 mg	comprimido	5.000
59	Beclometasona, dipropionato 250mcg - Hfa	frasco	1.000
60	Beclometasona, dipropionato 50 mcg spray oral c/ 200 doses	frasco	1.000
61	Benfotiamina 150 mg	comprimido	4.000
62	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável ou suspensão injetável	frasco/ampola	1.500
63	Betaistina, dicloridrato 16 mg	comprimido	3.500
64	Betaistina, dicloridrato 24 mg	comprimido	3.500
65	Betametasona, dipropionato 5mg/ml + betametasona, fosfato dissódico 2 mg/ml - injetável	ampola	1.300
66	Biperideno, cloridrato 2 mg	comprimido	170.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasauade@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

67	Bisoprolol, hemifumarato 10 mg	comprimido	150.000
68	Bisoprolol, hemifumarato 2,5 mg	comprimido	150.000
69	Bisoprolol, hemifumarato 5 mg	comprimido	150.000
70	Bromazepam 3 mg	comprimido	200.000
71	Bromoprida 5 mg/ml - Solução Injetável ampola c/ 2ml - IM	ampola	2.000
72	Bupropiona 150mg, cloridrato - comprimido revestido de liberação prolongada	comprimido	200.000
73	Buspirona, cloridrato 10mg	comprimido	3.000
74	Buspirona, cloridrato 5 mg	comprimido	3.000
75	Cálcio citrato malato 250 mg + colecalciferol 3 mcg- JUDICIAL (COMPATÍVEL COM PROSSO)	comprimido	2.880
76	Canabidiol 200 mg/ml - solução oral 30 ml-JUDICIAL	frasco	200
77	Canabidiol 20mg/ml - frasco c/ 30ml-JUDICIAL	frasco	200
78	Candesartana, cilexetila 8 mg	comprimido	1.440
79	Captopril 25 mg	comprimido	160.000
80	Carbamazepina 20 mg/ml - xarope - frasco com 100 ml	frasco	1.600
81	Carbamazepina 200 mg	comprimido	400.000
82	Carbamazepina CR 400 mg - liberção prolongada	comprimido	15.000
83	Carbonato de Cálcio 500 mg - MEDICAMENTO	comprimido	100.000
84	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI - MEDICAMENTO	comprimido	170.000
85	Carbonato de lítio 300 mg	comprimido	300.000
86	Carbonato de lítio 450 mg - ação prolongada	comprimido	4.000
87	Carvedilol 12,5 mg	comprimido	200.000
88	Carvedilol 25 mg	comprimido	100.000
89	Carvedilol 3,125 mg	comprimido	90.000
90	Carvedilol 6,25 mg	comprimido	200.000
91	Cefalexina 500 mg	capsula	90.000
92	Cefalexina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral - frasco 100ml	frasco	2.500
93	Ceftriaxona sódica 1g IM, pó para suspensão injetável + 3,5ml diluente lidocaina	frasco/ampola	12.000
94	Ceftriaxona sódico 1g IV pó p/ suspensão injetavel	frasco/ampola	3.000
95	Cetoconazol 2% - shampoo - 100ml	frasco	1.000
96	Cetoconazol 20 mg/g - creme dermatológico - tubo com 30 g	tubo	24.425
97	Cetoconazol 200 mg	comprimido	15.000
98	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg	comprimido	100.000
99	Cilostazol 100 mg	comprimido	120.000
100	Cilostazol 50 mg	comprimido	220.000
101	Cinarizina 75 mg	comprimido	2.520



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

102	Ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexametasona 1mg/ml solução oftálmica frc c/ 5ml	frasco	1.000
103	Ciprofloxacino 500 mg, cloridrato	comprimido	120.000
104	Citalopram 20 mg	comprimido	280.000
105	Citidina 2,5 mg + Uridina 1,5 mg + Hidroxocobalamina 1 mg - judicial	comprimido	15.000
106	Claritromicina 250mg/5ml - suspensão oral - frasco c/ 60ml	frasco	400
107	Claritromicina 500mg	comprimido	20.000
108	Clindamicina 300 mg	capsula	25.000
109	Clobazam 10 mg	comprimido	5.000
110	Clobazam 20 mg	comprimido	4.000
111	Clomipramina SR, cloridrato 75mg - Comprimido de liberação lenta JUDICIAL	comprimido	3.000
112	Clomipramina, cloridrato 25 mg	comprimido	300.000
113	Clonazepan 0,5mg	comprimido	150.000
114	Clonazepan 2 mg	comprimido	1.000.000
115	Clonazepan 2,5 mg/ml solução oral, frc c/ 20ml - frasco individual	frasco	4.000
116	Clopidogrel, bissulfato 75 mg	comprimido	100.000
117	Cloreto de sódio 0,9 % - sol nasal frc c/ 30 ml	frasco	1.800
118	Cloreto de sódio 0,9 % + cloreto de benzalconio sol nasal frc c/ 30 ml	frasco	2.200
119	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	comprimido	300.000
120	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	comprimido	350.000
121	Clortalidona 25 mg	comprimido	2.880
122	Codeína, fosfato 30 mg + paracetamol 500 mg	comprimido	15.000
123	Colchicina 0,5 mg	comprimido	1.440
124	Colecalciferol 14.000 UI/ml - (500ui/gota) solução oral frasco c/ 10ml	frasco	120
125	Colecalciferol 15.000 UI caixa c/ 4 comprimidos	comprimido	2.880
126	Colecalciferol 2000 UI blister com 10 comp. ou 20 comprimidos	comprimido	800.000
127	Colecalciferol 50.000 UI - caixa c/ 4 comprimidos	comprimido	600
128	Colecalciferol 7.000UI - caixa c/ 4 comprimidos	comprimido	600
129	Complexo B - blister c/ 10 cp ou 20cp	comprimido	100.000
130	Complexo B injetável c/ 2ml	ampola	2.000
131	Dapagliflozina 10mg	comprimido	4.500
132	Denosumabe 60mg/ml - seringa preenchida	Seringa	48
133	Desvenlafaxina succinato 100 mg	comprimido	9.990
134	Desvenlafaxina succinato 50 mg	comprimido	9.990
135	Dexametasona 0,1 mg/ml - elixir - frasco c/ 100 ml	frasco	2.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasauade@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

136	Dexametasona 0,1% creme tubo c/ 10 g	tubo	10.000
137	Dexametasona 4 mg	comprimido	40.000
138	Dexametasona, fosfato de dissódico 4mg/ml, c/2,5ml	ampola	1.000
139	Dexclorfeniramina 2 mg	comprimido	100.000
140	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml - sol oral fr com 100 ml	frasco	8.000
141	Dextrana 70-0,1% + hipromelose 0,3 % sol. oft. Estéril c/ 15 ml	frasco	10.000
142	Diacereína 50 mg	capsula	9.990
143	Diazepam 10 mg	comprimido	240.000
144	Digoxina 0,25 mg	comprimido	9.990
145	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	comprimido	240.000
146	Diosmina 900 mg + Hesperidina 100 mg - JUDICIAL	comprimido	1.620
147	Dipirona 500 mg	comprimido	300.000
148	Dipirona 500 mg/ml gotas frasco com 10 ml	frasco	60.000
149	Dipirona 500 mg/ml c/ 2 ml injetável	ampola	2.500
150	Divalproato de sódio 250 mg	comprimido	4.000
151	Divalproato de sódio 250 mg ER - liberação prolongada	comprimido	6.510
152	Divalproato de sódio 500 mg	comprimido	6.000
153	Divalproato de sódio 500 mg - ER liberação prolongada	comprimido	9.510
154	Domperidona 10 mg	comprimido	20.000
155	Doxazosina 4 mg, mesilato	comprimido	240.000
156	Duloxetina 30 mg, cloridrato	comprimido	20.000
157	Duloxetina 60 mg, cloridrato	comprimido	30.000
158	Dupilumabe 300mg/2ml - solução injetável - judicial	seringa	60
159	Dutasterida 0,5 mg	comprimido	2.520
160	Edoxabana 60mg	comprimido	2.880
161	Empaglifozina 10 mg	comprimido	2.490
162	Empaglifozina 25 mg	comprimido	3.480
163	Enalapril, maleato 20 mg	comprimido	200.000
164	Enantato de noretisterona 50 mg/ml + Valerato de estradiol 5 mg/ml	ampola	600
165	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml solução injetável – uso subcutâneo/endovenoso, seringas pré-enchidas com sistema de segurança.	seringa	4.000
166	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml solução injetável – uso subcutâneo/endovenoso, seringas pré-enchidas com sistema de segurança.	seringa	12.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

167	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml solução injetável – uso subcutâneo/endovenoso, seringas pré-enchidas com sistema de segurança.	seringa	3.000
168	Escitalopram 20 mg/ml - gotas - frasco 15 ml	frasco	96
169	Escitalopram, oxalato 10 mg	comprimido	30.000
170	Escitalopram, oxalato 15 mg	comprimido	12.000
171	Escitalopram, oxalato 20 mg	comprimido	12.000
172	Escopolamina 10 mg, Butilbrometo	comprimido	60.000
173	Escopolamina 10 mg, Butilbrometo + Dipirona sódica 250mg	comprimido	70.000
174	Escopolamina 20 mg/ml, Butilbrometo amp. c/ 1ml	ampola	2.500
175	Escopolamina 4 mg/ml, butilbrometo + dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 5ml	ampola	2.500
176	Esomeprazol Magnésio Triidratado 20 mg	comprimido	12.000
177	Esomeprazol Magnésio Triidratado 40 mg	comprimido	12.000
178	Espironolactona 100 mg	comprimido	40.000
179	Espironolactona 25 mg	comprimido	200.000
180	Estriol 1 mg/g creme vaginal c/ 50 g + aplicadores	tubo	360
181	Eszopiclona 3mg	comprimido	2.880
182	Etinilestriol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg cartela c/ 21 cp	cartela	40.000
183	Ezetimiba 10 mg	comprimido	2.010
184	Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg	comprimido	1.620
185	Fenitoína 100 mg	comprimido	80.000
186	Fenobarbital 100 mg	comprimido	80.000
187	Fenobarbital 40 mg/ml - solução oral c/ 20 ml	frasco	600
188	Ferripolimaltose 50 mg/ml - solução injetável 50 mg/ml - ampola c/ 2ml	frasco	600
189	Finasterida 5 mg	comprimido	100.000
190	Fluconazol 150 mg	capsula	12.000
191	Flunarizina 10 mg, cloridrato	comprimido	100.000
192	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	capsula	260.000
193	Fluoxetina, cloridrato 20 mg/ml solução oral- frasco c/ 20 ml	frasco	48
194	Fluticasona, fuorato 27,5mg/dose spray nasal 9,1ml - 120 doses	frasco	60
195	Fluvoxamina, maleato 100 mg	comprimido	12.000
196	Fluvoxamina, maleato 50 mg	comprimido	3.000
197	Furosemida 40 mg	comprimido	100.000
198	Glibenclamida 5 mg	comprimido	80.000
199	Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação controlada	comprimido	450.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasauade@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

200	Gliclazida 60 mg - comprimido de liberação controlada	comprimido	200.000
201	Glimepirida 2 mg	comprimido	200.000
202	Haloperidol 1mg	comprimido	90.000
203	Haloperidol 2 mg/ml solução oral - frasco c/ 20 ml	frasco	600
204	Haloperidol 5 mg	comprimido	200.000
205	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml - solução injetável 1 ml	ampola	4.000
206	Heparina sódica 5000ui/0,25ml - solução injetável uso subcutâneo	frasco/ampola	5.000
207	Hialuronato de sódio 0,15% - solução oftálmica com 10 ml	frasco	54
208	Hidroclorotiazida 25 mg	comprimido	160.000
209	Hidrocortisona + neomicina, sulfato + Polimixina B, sulfato - suspensão otológica - JUDICIAL	frasco	500
210	Hidroxido de Alumínio 6 % frasco c/ 100 ml	frasco	2.500
211	Hidroxido de Alumínio 60 mg + Hidróxido de Magnésio 40 mg - frasco c/ 100 ml	frasco	1.900
212	Ibuprofeno 300 mg	comprimido	30.000
213	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas, frasco c/ 30 ml	frasco	7.000
214	Ibuprofeno 600 mg	comprimido	100.000
215	Imipramina, cloridrato 25 mg	comprimido	160.000
216	Indapamida 1,5 mg - comprimido de liberação prolongada	comprimido	7.020
217	Insulina Asparte 100 U/ml - solução injetável - frasco c/ 10ml- JUDICIAL	frasco	144
218	Insulina Asparte 100 UI/ml - solução injetável - contém 1 carpule c/ 3ml + 1 sistema de aplicação (flexpen)	unidade	500
219	Insulina Degludeca 100 U/ml - solução injetável - contém 1 carpule c/ 3ml + 1 sistema de aplicação (FlexTouch)	unidade	1.000
220	Insulina Degludeca 100 U/mL + Liraglutida 3,6 mg/mL - com 1 carpule c/ 3ml + 1 sistema de aplicação	unidade	120
221	Insulina Detemir 100 UI/ml - solução injetável - contém 1 carpule c/ 3ml + 1 sistema de aplicação	unidade	100
222	Insulina Lantus 100 UI/ml - solução injetável - contém 1 carpule c/ 3ml (penfill) - Judicial	penfil	1.500
223	Insulina Humana (NPH) 100 Ui/ml - carpule 3 ml com sistema (caneta) de aplicação	unidade	12.000
224	Insulina Humana (NPH) 100 Ui/ml - frasco 10 ml	unidade	8.000
225	Insulina Humana Regular (R) 100 Ui/ml - carpule 3 ml com sistema (caneta) de aplicação	unidade	8.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

226	Insulina Humana Regular (R) 100 Ui/ml - frasco 10 ml	unidade	5.000
227	Insulina Lispro 100 UI/ml - solução injetável - carpule c/ 3ml (penfill)	penfil	1.500
228	Isossorbida, mononitrato 20mg	comprimido	70.000
229	Isossorbida, mononitrato 40mg	comprimido	90.000
230	Itraconazol 100 mg	capsula	12.000
231	Ivermectina 6 mg	comprimido	30.000
232	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROBIÓTICOS BIFIDOBACTERIUM LACTIS Bi-07™, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM®, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04®, LACTICASEIBACILLUS PARACASEI LPC-37™ E BIFIDOBACTERIUM ANIMALIS SUBSP. LACTIS HN019® EM CÁPSULAS (4,25x109 UFC de Bifidobacterium lactis Bi-07, 4,25x109 UFC de Lactobacillus acidophilus NCFM, 4,25 x109 UFC de Bifidobacterium lactis BI-04, 4,25 x109 UFC de Lacticaseibacillus paracasei Lpc-37 e 3x109 UFC de Bifidobacterium animalis subsp. lactis HN019)	cápsula	1.440
233	Lactulose 667 mg- frasco c/ 120 ml	frasco	3.000
234	Lamotrigina 100mg comprimido para suspensão (CD)- JUDICIAL	comprimido	2.880
235	Levetiracetam 250mg - JUDICIAL	comprimido	7.020
236	Levetiracetam 750mg - JUDICIAL	comprimido	7.020
237	Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg - DISPERSÍVEL	comprimido	80.000
238	Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg - HBS	capsula	12.000
239	Levodopa 100 mg + Benzerazida 28,5 mg de cloridrato de benserazida (equivalente a 25 mg de benserazida) BD	comprimido	12.000
240	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	comprimido	150.000
241	Levofloxacino 500 mg	comprimido	18.000
242	Levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml, solução oral, frasco c/ 20 ml	frasco	700
243	Levomepromazina, maleato 100 mg	comprimido	90.000
244	Levomepromazina, maleato 25 mg	comprimido	120.000
245	Levotiroxina sodica 100 mcg - caixa com 30 cp	comprimido	230.000
246	Levotiroxina sódica 25 mcg - caixa com 30 cp	comprimido	360.000
247	Levotiroxina sodica 50 mcg - caixa com 30 cp	comprimido	360.000
248	Linagliptina 5 mg	comprimido	6.000
249	Lisdexanfetamina 30 mg	comprimido	11.984
250	Lisdexanfetamina 50 mg	comprimido	7.000
251	Lisdexanfetamina 70 mg	cápsula	6.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasauade@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

252	Loratadina 1 mg/ml - xarope	frasco	6.800
253	Loratadina 10 mg	comprimido	70.000
254	Lorazepam 2 mg	comprimido	70.000
255	Lubrificante Oftálmico hydroxipropil guar 8A, polietilenoglicol 400, ácido bórico, propilenoglicol, sorbitol, cloreto de sódio, cloreto de potássio, poliquaternium-1, aminometilpropanol, hidróxido de sódio e/ ou ácido clorídrico - frasco c/ 10 ml (Systane UL)- JUDICIAL	frasco	140
256	Lurasidona 40mg	comprimido	2.880
257	Lurasidona 80mg	comprimido	2.880
258	Luteína 10 mg, Zeaxantina 2 mg, Vitaminas (C e E) e Minerais (cobre e zinco) - compatível com Totavit	comprimido	1.440
259	Meclizina, cloridrato 25 mg	comprimido	40.000
260	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml - solução injetável	ampola	1.500
261	Melilotus officinalis Lam. , extrato seco 26,7 mg	comprimido	3.180
262	Meloxicam 15 mg	comprimido	100.000
263	Memantina, cloridrato 10 mg	comprimido	12.000
264	Metildopa 250 mg	comprimido	100.000
265	Metildopa 500 mg	comprimido	260.000
266	Metilfenidato 10 mg, cloridrato	comprimido	100.000
267	Metilfenidato 18mg	comprimido	4.000
268	Metilfenidato 36 mg, cloridrato - liberacao prolongada	comprimido	7.020
269	Metilfenidato LA 10 mg - cápsula de liberação modificada	cápsula	4.020
270	Metilfenidato LA 20 mg - cápsula de liberação modificada	cápsula	7.020
271	Metilfenidato LA 30 mg - cápsula de liberação modificada	cápsula	4.020
272	Metilfenidato LA 40 mg - cápsula de liberação modificada	cápsula	4.020
273	Metoclopramida 10 mg, cloridrato	comprimido	90.000
274	Metoprolol, succinato 25 mg - liberacao controlada	comprimido	80.000
275	Metoprolol, succinato 100 mg - liberação controlada	comprimido	80.000
276	Metoprolol, succinato 50 mg - liberação controlada	comprimido	80.000
277	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal tb c/ 50 g + c/ 10 aplicadores	tubo	5.000
278	Metronidazol 250 mg	comprimido	40.000
279	Metronidazol 400 mg	comprimido	27.000
280	Micofenolato de Mofetila 500 mg-JUDICIAL	comprimido	4.000
281	Mirtazapina 15 mg	comprimido	3.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasauade@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

282	Mirtazapina 30 mg	comprimido	12.000
283	Mirtazapina 45 mg	comprimido	3.210
284	Montelucaste sódico 5 mg - comprimidos mastigáveis	comprimido	3.210
285	Montelucaste Sódico 10 mg	comprimido	12.000
286	Nebivolol 5 mg	comprimido	5.010
287	Neomicina 5 mg/g, sulfato + bacitracina zíncica 250 UI/g – tubo c/ 10 g	tubo	18.000
288	Nifedipino 20 mg - comprimido revestido de liberação retard	comprimido	200.000
289	Nimesulida 100 mg	comprimido	220.000
290	Nistatina 100.000 UI//ml - susp. oral - frasco c/ 50 ml + conta-gotas	frasco	1.500
291	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal com 60 g + 14 aplicadores	tubo	4.000
292	Nitrazepan 5 mg	comprimido	40.000
293	Nitrofurantoina 100 mg	cápsula	60.000
294	Noretisterona 0,35 mg	comprimido	30.000
295	Norfloxacino 400 mg	comprimido	40.000
296	Nortriptilina , cloridrato 25 mg	comprimido	80.000
297	Olmesartana, medoxomila 40mg + Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	2.880
298	OMALIZUMABE 150 MG/ML SERINGA PREENCHIDA - JUDICIAL	seringa	36
299	Omeprazol 20 mg - embalagem com 28 ou 30 capsulas	capsula	1.000.000
300	Ondansetrona, cloridrato 4 mg	comprimido	50.000
301	Ondansetrona, cloridrato 8 mg	comprimido	50.000
302	Orfenadrina 35mg+dipirona sodica 300mg+cafeina 50mg	comprimido	6.000
303	Organoneuro cerebral - caixa com 25 comprimidos judicial	comprimido	2.900
304	Oxcarbazepina 300 mg	comprimido	15.000
305	Oxcarbazepina 60 mg/ml suspensão oral frc c/ 100ml	frasco	2.500
306	Oxcarbazepina 600 mg	comprimido	3.500
307	Oxibutinina 10 mg, cloridrato	comprimido	6.000
308	Oxicodona 20 mg - comprimido de liberação controlada	comprimido	3.584
309	Pantoprazol 20 mg	comprimido	9.016
310	Pantoprazol 40 mg	comprimido	9.016
311	Paracetamol 200 mg/ml gotas frc c/ 15 ml	frasco	16.000
312	Paracetamol 500 mg	comprimido	40.000
313	Paracetamol 750 mg	comprimido	20.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

314	Paroxetina, cloridrato 20 mg	comprimido	180.000
315	Paroxetina, cloridrato 25 mg CR - comprimido de liberação prolongada	comprimido	2.700
316	Periciazina 1% gotas pediátricas - frasco com 20 ml	frasco	2.500
317	Periciazina 4% solução oral frc c/ 20 ml	frasco	4.000
318	Perindopril 5mg	comprimido	720
319	Pioglitazona, cloridrato 30 mg	comprimido	3.000
320	Polivitamínico + poliminerais	comprimido	100.000
321	Prednisolona, acetato 1%, sol. Oftálmica estéril - frasco com 5 ml	frasco	500
322	Prednisolona, fosfato sódico 3,0 mg/ml solução oral c/ 60ML	frasco	2.700
323	Prednisona 20 mg	comprimido	80.000
324	Prednisona 5 mg	comprimido	90.000
325	Pregabalina 100mg	comprimido	1.440
326	Pregabalina 150 mg	cápsula	12.000
327	Pregabalina 75 mg	capsula	34.980
328	Primidona 100 mg	comprimido	2.000
329	Progesterona 200 mg	cápsula	24.990
330	Prometazina, cloridrato 25 mg	comprimido	500.000
331	Propafenona 300 mg, cloridrato	comprimido	300.000
332	Propatilnitrato 10 mg	comprimido	120.000
333	Propofol 10 mg/ml, emulsão injetável, uso intravenoso, fr/ampola com 20ml	ampola	500
334	Propranolol 40 mg	comprimido	200.000
335	Quetiapina, hemifumarato 50 mg XRO	comprimido	2.880
336	Ramipril 10mg	comprimido	2.880
337	Rasagilina, mesilato 1 mg	comprimido	2.880
338	Retinol, acetato 50.000UI/ml + Colecalciferol 10.000UI - frasco gotejador c/ 20ml	frasco	2.500
339	Risperidona 1 mg	comprimido	30.000
340	Risperidona 1 mg/ml solução oral com 30 ml	frasco	500
341	Risperidona 2 mg	comprimido	30.000
342	Rivaroxabana 10 mg-JUDICIAL	comprimido	2.730
343	Rivaroxabana 15 mg-JUDICIAL	comprimido	12.000
344	Rivaroxabana 20 mg-JUDICIAL	comprimido	12.000
345	Rivastigmina 27 mg (13,3 mg/24hrs) - adesivos transdermicos-JUDICIAL	adesivo	2.880
346	Rosuvastatina cálcica 10 mg	comprimido	12.000
347	Rosuvastatina cálcica 20 mg	comprimido	3.210
348	Ruxolitinibe, fosfato 20 mg-JUDICIAL	comprimido	2.160
349	Sais para reidratação oral envelope c/ 27,9 g	envelope	20.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasauade@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

350	Salbutamol 100 mcg/ dose - spray c/ 200 doses	frasco	1.500
351	Salbutamol 2 mg/5ml xarope frc c/ 120 ml	frasco	2.000
352	Saxagliptina 5 mg + Dapaglifozina 10 mg	comprimido	2.880
353	Secnidazol 1,0g	comprimido	9.000
354	Sertralina, cloridrato 50 mg	comprimido	700.000
355	Silybum marianum 100mg + 70mg - extrato seco	capsula	3.880
356	Simeticona gotas 75 mg/ml - emulsão oral , gotas com 15 ml	frasco	3.200
357	Sinvastatina 10 mg	comprimido	300.000
358	Sinvastatina 20 mg	comprimido	500.190
359	Sinvastatina 40 mg	comprimido	400.170
360	Sitagliptina 100 mg, fostato	comprimido	6.000
361	Sitagliptina 50 mg	comprimido	3.000
362	Sitagliptina 50 mg + Metformina 1000 mg	comprimido	4.620
363	Solifenacina, succinato 10mg	comprimido	2.910
364	Solifenacina, succinato 6mg + Tansulosina 0,4mg	comprimido	3.480
365	Sotalol, cloridrato 160 mg	comprimido	1.440
366	Sucralfato 200 mg/ml - suspensão oral - flaconete c/ 10 ml	flaconete	1.500
367	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg	comprimido	20.000
368	Sulfato Ferroso 40 mg de ferro elementar - comp. Revestido	comprimido	100.000
369	Sulpirida 200 mg	comprimido	2.880
370	Sulpirida 50 mg	comprimido	2.880
371	Vitamina A 600 mcg; Vitamina B1 1,2 mg; Vitamina B2 1,3 mg; Vitamina B3 16 mg; Vitamina B5 5 mg; Vitamina B6 1,3 mg; Ácido Fólico 240 mcg; Vitamina B12 2,4 mcg; Vitamina C 45 mg; Vitamina D3 5 mcg; Vitamina E 10 mg; Biotina 30 mcg; Vitamina K1 32,5 mcg; Vitamina K2 32,5 mcg; Cálcio 250 mg; Ferro 14 mg; Zinco 7 mg; Selênio 34 mcg; Cobre 900 mcg; Magnésio 65 mg; Molibdênio 45 mcg; Cromo 35 mcg; Manganês 2,3 mg; Iodo 130 mcg - compatível com QUELATUS BARI	comprimido	6.000
372	Tansulosina, cloridrato 0,4 mg	comprimido	6.000
373	Telmisartana 80 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	comprimido	2.100
374	Telmisartana 80mg	comprimido	3.210
375	Testosterona, Undecilato 250 mg/ml - solução injetável com 4 ml	ampola	50
376	Tiamina 100 mg/ml, Pirodoxina 100mg/ml, Cianocobalamina 5000 mcg c/ 2 amp (1+1 ml) (citoneurin 5.000)	ampola	12.000
377	Tiamina 100 mg + Piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5000 mcg	comprimido	2.880



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasauade@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

378	Tiamina, cloridrato 300 mg	comprimido	200.000
379	Tiopental sódico 1 g - pó estéril - intravenoso + diluente	frasco/ampola	600
380	Tioridazina, cloridrato 100mg	comprimido	40.000
381	Tobramicina 0,3% + dexametasona 0,1% solução oftálmica frc c/ 5ml	frasco	1.000
382	Tobramicina 0,3% solução oftálmica frc c/ 5 ml	frasco	900
383	Topiramato 100 mg	comprimido	12.000
384	Topiramato 25 mg	comprimido	6.000
385	Topiramato 50 mg	comprimido	6.000
386	Tramadol 100 mg/ml - solução oral com 10 ml	frasco	150
387	Tramadol, cloridrato 50 mg	comprimido	60.000
388	Tramadol, cloridrato 100 mg	comprimido	60.000
389	Tramadol, cloridrato 37,5 mg + Paracetamol 325 mg	comprimido	6.000
390	Trazodona 100 mg	comprimido	9.900
391	Trazodona 150 mg - comprimido de liberação prolongada (retard)	comprimido	12.000
392	Trazodona 50 mg	comprimido	12.000
393	Trimetazidina 35 mg - MR	comprimido	9.990
394	Valproato de sódio 50 mg/ml - solução oral - frc c/ 100 ml	frasco	4.000
395	Valproato Sódico + Ácido Valpróico 300 mg - Liberação Prolongada	comprimido	4.000
396	Valproato Sódico + Ácido Valpróico 500 mg - Liberação Prolongada	comprimido	4.000
397	Valsartana 160 mg	comprimido	4.980
398	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	comprimido	2.610
399	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	comprimido	2.610
400	Valsartana 320 mg	comprimido	2.610
401	Valsartana 320 mg + Anlodipino, besilato 5 mg	comprimido	2.880
402	Varfarina sódica 5 mg	comprimido	40.000
403	Venlafaxina cloridrato 37,5 mg - comprimido de liberação prolongada	comprimido	1.440
404	Venlafaxina, Cloridrato 150 mg - comprimido liberação prolongada	comprimido	12.000
405	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg	comprimido	60.000
406	Vigabatrina 500mg	comprimido	1.440
407	Vildagliptina 50 mg	comprimido	6.000
408	Vortioxetina 10 mg	comprimido	2.880
409	Vortioxetina 20 mg	comprimido	3.210
410	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	comprimido	12.000
411	Zolpidem, hemitartrato 5 mg - comprimido sublingual	comprimido	2.880



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasauade@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

412	Brexpiprazol 3mg-JUDICIAL	comprimido	3.210
413	Ruxolitinibe 5mg-JUDICIAL	comprimido	1.440
414	Upadacitinibe 15mg- JUDICIAL	comprimido	1.440
415	Rivastigmina 9mg (4,6mg/24hrs)-JUDICIAL	adesivo	1.440
416	Ibandronato de sódio 150mg	comprimido	144
417	Maleato de Bronfeniramina 4mg+ Fenilefrina ELIXIR- FRASCO 120ML	frasco	2.400
418	Lacosamida 200mg-JUDICIAL	comprimido	3.000
419	Carbomero + Sorbital 2,0mg+ 48,5mg gel oftalmico-JUDICIAL	tubo	40
420	Acido ascorbico 100mg/ml- IV/IM ampola 5ml	ampola	3.000
421	Ceftriaxona 500mg IM com diluente lidocaína 1% ampola 2,0 ml	ampola	12.000
422	Rotigotina 8mg/ 24hrs- adesivo transdermico-JUDICIAL	adesivo	6.000
423	Silimarina + Racemetionina 70mg+ 100mg	comprimido	2.880
424	Oleo Mineral- frasco 100ml	frasco	2.200
425	Lansoprazol 30mg-JUDICIAL	Comprimdo	2.968
426	Guaco xarope 120ml	frasco	4.500
427	Sulpirida 25mg+ Bromazepam 1mg-JUDICIAL	comprimido	2.620
428	Ofloxacino 0,30% solução oftalmica	frasco	600
429	Betaxolol 0,5% solução oftalmica	frasco	90
430	Lacosamida 50mg	comprimido	1.440
431	Repelente com icaridina adulto spray - JUDICIAL	frasco	24
432	Paliperidona 150mg solução injetável-JUDICIAL	ampola	15
433	Baricitinibe 2mg- JUDICIAL	comprimido	1.440
434	Extrato de canabbis 79,14mg gotas-JUDICIAL	frasco	30
435	Fumarato de Dimetila 240mg-JUDICIAL	comprimido	1.440
436	Prucaloprida 2mg	comprimido	1.440
437	Xarelto 10mg(rivaroxabana) MEDICAMENTO REFERÊNCIA DEMANDA JUDICIAL	comprimido	672
438	Cymbalta 60mg(duloxetina) MEDICAMENTO REFERÊNCIA DEMANDA JUDICIAL	comprimido	720
439	Lyrica 150mg(pregabalina) MEDICAMENTO REFERÊNCIA DEMANDA JUDICIAL	comprimido	1.080
440	Venlift od 150mg(venlafaxina) MEDICAMENTO REFERÊNCIA DEMANDA JUDICIAL	comprimido	1.080
441	Apraz 2mg(alprazolam) MEDICAMENTO REFERÊNCIA DEMANDA JUDICIAL	comprimido	1.440
442	Desvê 50mg (desvenlafaxina) MEDICAMENTO REFERÊNCIA DEMANDA JUDICIAL	comprimido	1.080



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasauade@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

443	Aqua/Water;Glycerin; Caprylic/Capric Triglyceride;Cetearyl Alcohol;Cetyl Alcohol; Dimethicone;Phenoxyethanol; Polysorbate 20; Cetareth-20; Behentrimonium Methosulfate;Polyglyceryl-3 Diisostearate; Sodium Lauroyl lactylate; Ethylhexylglycerin; Potassium Phosphate; Disodium Edta; Dipotassium Phosphate; Ceramide np; Ceramide ap; Phytosphingosine; Cholesterol; Xanthan gum; Carbomer; Sodi u Hyaluronate; Tocopherol; Ceramide eop. Compatível com CERA VÊ LOÇÃ O- JUDICIAL	frasco /473 ml	24
444	Stilnox 10MG(zolpidem) MEDICAMENTO REFERÊNCIA DEMANDA JUDICIAL	comprimido	960
445	Agua Boricada 3% - 100ml	frasco	120
446	Dipropionato de beclometasona 50mcg spray nasal - 200 doses	frasco	1.000
447	Budesonida 50mcg Spray Nasal - 200 doses	frasco	1000
448	Riluzol 50mg	comprimido	672
449	Venvanse 30mg - referencia - judicial	comprimido	672
450	Venvanse 50mg - referencia judicial	comprimido	672
451	Venvanse 70mg - referencia judicial	comprimido	672
452	Canabidiol 50mg - pratti donaduzzi	frasco	72
453	Canabidiol 50mg sem marca	frasco	72
454	Cipionato de Testosterona 200mg/2ml	ampola	36
455	Imunoglobulina humana anti-D 300mg/2ml - seringa preenchida - solução injetável	seringa	60
456	Colirio macrogol 4 mg, propilenoglicol 3 mg, hidroxipropilguar 1,8 mg c/ 5ml (Mirugel) - Judicial	frasco	48
457	Lacosamida 150mg	comprimido	72
458	Oxibutinina 5mg comprimido - judicial	comprimido	3600
459	Vitamina A 1500 µg; Vitamina D 50 µg; Vitamina E 15 mg; Vitamina K 97 µg; Vitamina C 45 mg; Tiamina 1,8 mg; Riboflavina 1,3 mg; Niacina 16 mg; Vitamina B6 1,3 mg; Biotina 30 µg; Ácido Fólico 480 µg; Ácido Pantotênico 5 mg; Vitamina B12 9,9 µg; Cálcio 88 mg; Cobre 2536 µg; Cromo 35 µg; Ferro 34 mg; Iodo 130 µg; Magnésio 63 mg; Manganês 0,75 mg; Molibdênio 45 µg; Selênio 34 µg; Zinco 14 mg. (compatível com BARIAT XR)	comprimido	3000
460	Vitamina A 600 µg; Vitamina D 5,0 µg; Vitamina C 45 mg; Vitamina E 10 mg; Vitamina B1 1,2 mg; Ácido Fólico 240 µg; Vitamina B12 2,4 µg; Cálcio 1000 mg; Ferro 14 mg; Zinco 7,0 mg; Cobre 900 µg; Selênio 34 µg. (Compatível com BARIVIT)	comprimido	3000
461	Glicinato ferrico 300mg (Neutrofer)	comprimido	1440



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasauade@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

462	Deltametrina shampoo 0,2mg/ml - frasco c/ 100 ml	frasco	600
463	Pregabalina 50mg	comprimido	2160
464	Edoxabana 30mg	comprimido	1080
465	Lamotrigina 50mg	comprimido	1440
466	Cloridrato de atomoxetina 10mg	comprimido	1440
467	Cloridrato de atomoxetina 25mg	comprimido	1440
468	Cloridrato de atomoxetina 18mg	comprimido	1440
469	Valsartana+ hidroclorotiazida 320+25mg	comprimido	1440
470	Insulina Fiasp 100ui/ml - 10ml - judicial	frasco	60
471	Ômega-3 (ácido alfa-linolênico – ALA) 350 mg, EPA 50 mg, DHA 250 mg, luteína 10 mg, zeaxantina 2,6 mg, astaxantina 2 mg, vitamina E 597 mg, vitamina C 500 mg, vitamina D 20 mcg, vitamina B2 1,3 mg, vitamina B6 1,3 mg, cobre 2000 mcg e zinco 25 mg. - compatível com luvis gold	comprimido	1000
472	Olanzapina 2,5mg	comprimido	1440
473	Valsartana + anlodipino 320+25mg	comprimido	1440
474	Canabidiol 200mg/ml Solução Oral 30ml Prati-Donaduzzi - JUDICIAL	frasco	48
475	Eszopiclona 2mg	comprimido	1440
476	Acetilcisteína 600mg - sachê	sachê	720
477	Mirabegrona 50mg	comprimido	1440
478	Divalproato de sódio 125MG cápsula com microgrânulos (COMPATIVEL COM DEPAKOTE SPRINKLE)	comprimido	1440
479	Naltrexona 50mg	comprimido	720
480	Risperidona 3mg	comprimido	1440
481	Budesonida 0,25mg/ml Suspensão para nebulização	frasco	600
482	Trimetadizina 80mg - capsula dura de liberação prolongada	capsula	1440
483	Perindopril arginina + indapamida + anlodipino 10+2,5+10	comprimido	2500
484	Perindopril arginina 10mg	comprimido	2500
485	Montelucaste 4mg granulado	sachê	2000
486	Mometasona 50mcg Spray Nasal 120 doses	frasco	50
487	Salmeterol + fluticasona 25MG/125MG Spray -120 doses	unidade	50
488	Subgalato de biamuto + oxido de zinco gel (1,50+45,0 / 100g) - cutisanol - judicial	frasco	24
489	Melatonina solução oral 0,21mg/0,027ml (233mg/30ml) - frasco 30ml (compatível com melatonum max)	frasco	72
490	Dimesilato de Lisdexanfetamina 40mg Solução Gotas 50ml	frasco	50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

Alameda João Andrade, 35 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-3130 - E-mail: comprasaude@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

491	Bromoprida 4mg/ml solução oral 20ml	frasco	2000
492	Dipropionato de betametasona loção 30ml (diprosone) - judicial	frasco	30
493	Brometo de Ipratropio 20mcg Aerosol 10ml (ATROVENT N SPRAY)	frasco	24
494	Carbonato de Cálcio 500 mg - SUPLEMENTO	comprimido	100000
495	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI - SUPLEMENTO	comprimido	170000
496	Levotiroxiona 75mg caixa com 30cp	comprimido	300000
497	Propafenona 150mg	comprimido	100000
498	Abiraterona 250mg - Judicial	comprimido	1440
499	Clortalidona 50mg	comprimido	1500
500	Canabidiol 20mg/ml Solução Oral 30ml Prati-Donaduzzi - JUDICIAL	frasco	150
501	Semaglutida 2,4mg (Wegovy) - sistema de aplicação preenchido 3ml	seringa	15
502	Olmesartana 40mg	comprimido	1.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Eletrônico nº ____/____ Processo nº ____/____.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.ºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º...../....., realizado pela Prefeitura Municipal de Adamantina – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77

Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026 – PROCESSO N.º 4317/2026 – AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**, inscrito no CPF nº 093.688.198-40, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da proposta vencedora objeto do **Pregão Eletrônico nº 08/2026, Processo Licitatório nº 4317/2026**, já Homologado e Adjudicado pelo Prefeito Municipal, celebram entre si a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 6.823, de 16 de outubro de 2023, que com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

1.1 – Descrição dos itens:

Item	Un.	Qde 12 meses	Especificação	Preço Un.	Valor Total 12 Meses

1.2. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nas conformidades do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.3. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4. O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no item 15 do Edital, será de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.4.1. **Local de Entrega:** Depósito da Farmácia Municipal de Adamantina, localizado na Alameda Fernão Dias, nº 767, Centro - Adamantina/SP, CEP 17800-005, de segunda à sexta-feira das 07:00h às 16:30h (exceto feriados e pontos facultativo).

1.5. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, ou imediatamente, quando for o caso.

1.5.1. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído e/ou complementado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.6. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 4.829 de 24 de dezembro de 2009, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

- 1.6.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 1.6.2.** A Prefeitura efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.
- 1.6.3.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.
- 1.6.4.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 1.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;
- 1.8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 1.8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 1.8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.8.5.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**
- 1.8.6.** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora
- 1.8.7.** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).
- 1.9.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.
- 1.10.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

1.11. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução da Ata de Registro de Preços**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2. A licitante será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2.1. Pelo atraso injustificado na entrega do material, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do pedido inadimplente:

2.2. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global inadimplente do pedido, por dia de atraso na entrega do(s) material(s);

2.3. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

2.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

2.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global inadimplente do pedido;

2.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

2.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do pedido;

2.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

2.7. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

2.9. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

3.1. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

3.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico n.º 08/2026**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.3. Ficam designados como gestores do presente Contrato os servidores **Celso Fernando Sato** e **Priscila Rossi Valente Silva**, com iguais poderes e responsabilidades, ambos nomeados conforme Decreto Municipal nº 7.249, de 27 de fevereiro de 2026.

3.4. Fica designado como fiscal do presente Contrato o servidor **Michel Fernando Bento da Silva** e, como substituta a servidora **Luciana Pereira**, conforme Decreto Municipal nº 7.249, de 27 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

3.5. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelos servidores designados.

3.6. As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Adamantina – SP, esgotadas as vias administrativas.

4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. José Carlos Martins Tiveron, Prefeito do Município de Adamantina, e pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

Adamantina, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município de Adamantina

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

CELSO FERNANDO SATO
Gestor do Contrato

PRISCILA ROSSI VALENTE SILVA
Gestora do Contrato

MICHEL FERNANDO BENTO DA SILVA
Fiscal do Contrato

LUCIANA PEREIRA
Fiscal do Contrato

DANIELA FERNANDES DE CARVALHO MARTINS
Procuradora Geral do Município - OAB/SP 226.915

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS PARA O POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, __ de _____ de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULA ANDRÉIA VALÉSE

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CPF: 262.901.168-27

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: CELSO FERNANDO SATO
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 344.271.358-70

Assinatura: _____

Nome: PRISCILA ROSSI VALENTE SILVA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 222.437.368-61

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: MICHEL FERNANDO BENTO DA SILVA
Cargo: FARMACÊUTICO
CPF: 365.522.228-90

Assinatura: _____

Nome: LUCIANA PEREIRA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 121.162.758-65

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo
Nome: DANIELA FERNANDES DE CARVALHO MARTINS
Cargo: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB/SP 226.915
CPF: 281.990.288-07

Assinatura: _____